



LEI Nº 3.865 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar 02 (dois) médicos, por necessidade temporária de excepcional interesse público
.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS).

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) MÉDICOS, padrão 13, classe 0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 071/10, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, para atendimento emergencial do Programa de Saúde da Família (PSF).

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.14.10.301.0060.2057 Manutenção da Assistência Médica à População
3190.04.00.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

Edelmir Delcio Kissmann
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.477

Registre-se e Publique-se

Noeli Verônica Machry Santos
Diretora da Equipe de Administração Geral resp. pelo
exp. da Secretaria de Administração e Planejamento